

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 238, de 06 de maio de 2014.

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba  
aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o §1º, do art. 129 da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002.


**Art. 2º.** O inciso I do art. 143-A da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I – a gratificação será calculada através de escala de pontos que avaliará as atividades desempenhadas, num máximo de 3000 (três mil) pontos, onde cada ponto corresponderá a R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real) e será revisada anualmente pela Administração, conforme dispuser a legislação ordinária;”*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta da dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado o §1º do art. 129 da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em  
06 de maio de 2014; 453º da Fundação da Cidade e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO JACINTO**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização –  
Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal, na mesma data supra.

**MIGUEL LOPES RAMOS**  
Diretor do Departamento de Administração Geral